



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

Comunicado nº 14/2024/CPSD/DAPA/PROGRAD

Assunto: Resultado preliminar de aferição para validação da autodeclaração por banca de heteroidentificação, verificação e validação, em cumprimento de decisão liminar em face do Mandado de Segurança contido nos autos do processo Nº 1003974-42.2024.4.01.4100 da 2ª Vara Federal Cível da SJRO/TRF1- **Candidata Wanda Basso Subtil** - PSD Unir/2024

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio da Coordenadoria de Processo Seletivo Discente - CPSD, no uso das suas atribuições, comunica Resultado preliminar de aferição para validação da autodeclaração por banca de heteroidentificação, verificação e validação, em cumprimento de decisão liminar em face do Mandado de Segurança contido nos autos do processo Nº 1003974-42.2024.4.01.4100 da 2ª Vara Federal Cível da SJRO/TRF1- **Candidata Wanda Basso Subtil** - PSD Unir/2024, conforme quadro a seguir:

Campus	Curso	Habilitacao	Turno	Ingresso	Número de inscrição	Nome	Cota inscrição	Cota_Convocação_Banca	Situacão	Situação procedimento (Deferido ou Indeferido)
Porto Velho	Medicina	Bacharelado	Integral	1º Semestre	22023112	Wanda Basso Subtil	C3	C3	Lista de espera-C3	Indeferido

Aplicam-se aos candidatos, para fins de confirmação ou não de suas auto declarações, os itens do edital nº 03/2024/PROGRAD/UNIR e do edital nº 02/2024/PROGRAD/UNIR de 12 de janeiro de 2024.

Contra o resultado preliminar informado acima caberá interposição de recurso pela candidata, a ser dirigido à comissão recursal, **a partir da publicação na página do processo seletivo até às 23h59 do dia 18.05.2024.**

A candidata que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo encaminhando para o **e-mail cpsd@unir.br** com o assunto "**RECURSO CONTRA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO - EDITAL 02/2024/GR/UNIR**".

No recurso deverá constar nome completo, número de inscrição, *campus*, curso, turno e cota para a qual o candidato foi convocado e teve sua auto declaração indeferida.

A comissão recursal será composta por número ímpar de membros, sendo, no mínimo, 3 (três) membros diferentes dos que compuseram a banca responsável pela decisão sujeita a recurso.

Da decisão da comissão recursal não cabe interposição de novo recurso.

O resultado dos recursos encaminhados à comissão recursal serão divulgados no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br>.

O resultado da análise dos recursos será divulgado individualmente para o candidato interessado.



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA, Reitora**, em 16/05/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1767579** e o código CRC **2E22B15E**.